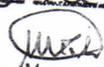




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Sancionada
Em 19/12/16


Alexandre Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº 399/2016

de 19 de dezembro de 2016.

Altera dispositivo da Lei nº 357/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo do Brito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos criados pela Lei nº 357/2014, constantes do anexo II:

- I – Diretor Administrativo;
- II – Diretor de Controle Interno;
- III – Assessor da Presidência;
- IV – Assessor Parlamentar;
- V – Assessor da Mesa Diretora;
- VI – Agente Legislativo;
- VII – Assistente de Plenário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Altera os anexos I, II e III da Lei nº 357/2014, que tratam respectivamente, da consolidação dos cargos efetivos e da consolidação dos cargos em comissão e funções gratificadas, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO NÍVEL I	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE	01
MOTORISTA	01
OPERADOR DE SOM	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
CONTROLADOR INTERNO	01
PROCURADOR	01
TOTAL.....	10

ANEXO II - CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE
I - DIRETOR GERAL	CC - 1	01
- DIRETOR LEGISLATIVO	CC - 1	01
TOTAL.....		02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGO	R\$ VALORES	
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS VIILANTE	R\$ 880,00	
	MOTORISTA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 880,00	
	OPERADOR DE SOM	R\$ 880,00	
	CONTROLADOR INTERNO	R\$ 1.500,00	
	PROCURADOR	R\$ 1.500,00	

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE.

Art. 4º - Fica revogado as disposições em contrário, inclusive o artigo 41 da Lei nº 357/2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, em 19 de dezembro de 2016.

ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA

Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, 20 – Campo do Brito/SE CEP 49520-000

Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-1102/3443-1109 – CNPJ 13.134.614/0001-08